



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS E NA ORIENTAÇÃO A COMERCIANTES, FACE A RESCISÃO A PEDIDO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, E DE MÉDICO PARA ORIENTAÇÃO DE MUNICÍPIES E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS FACE A PANDEMIA.

Contratação face a necessidade de se manter o número de pessoas atuando na fiscalização de conduta dos estabelecimentos comerciais, nos postos de saúde e barreiras sanitárias organizadas para o combate e prevenção da contaminação do COVID-19

SOLUÇÃO APRESENTADA: os Decretos Municipais 15/2020, 23/2020 e 28/2020 determinam uma série de atividades que devem ser tomadas por munícipes para auxílio na prevenção do contágio e disseminação do COVID-19. Nesse cenário, são necessárias atividades por parte do poder público, que dispõe de mão-de-obra limitada. Nesse cenário, apesar de que vários servidores dispuseram-se a realizar serviços em carga horária extraordinária e até mesmo em período noturno, tem sido observado que a mão-de-obra atual não é suficiente para atender a todas as demandas do comércio local, do Ministério Público, do Gabinete de Crise e dos munícipes em geral. Diante tal situação, faz-se necessária a contratação de profissionais autônomos que possam atuar como equipe de apoio a servidores públicos municipais: pessoas que possam atuar como auxiliares nas barreiras sanitárias, que possam realizar a vigia de logradouros públicos e a eventual contenção de veículos oriundos de localidades onde há transmissão comunitária do COVID-19, sempre mediante autorização administrativa, que possam visitar comércios para elucidar questões referentes ao cumprimento dos Decretos e que possam ser incluídos nas escalas junto com servidores públicos. No Processo Licitatório 83/2020, foi contratado o Sr. SERGIO DOS SANTOS CUNHA – CPF: 00045715688, que solicitou rescisão de contrato na data de 15/04/2020, gerando desfalque ao contingente previamente estipulado de profissionais para reforçar o número de pessoas atuando nas medidas de combate ao COVID-19.

A contratação poderá ser realizada através de pessoa física ou jurídica, sempre dando preferência para a contratação de menor valor.

Os serviços a serem realizados serão:

- Atuação no controle de entrada e saída de pessoas nas barreiras sanitárias instaladas nas entradas do município
- Atuação em logradouros públicos, no sentido de promover, mediante autorização do Prefeito Municipal, o fechamento de praças e jardins
- Reforço tático aos fiscais municipais durante visitas em comércios municipais.

O prestador de serviço atuará conforme disposto pelo chefe do Departamento Municipal de Saúde, responsável pela coordenação dos atos de saúde e/ou pela chefe do Departamento Tributário, responsável pela coordenação dos atos de fiscalização. A jornada diária será de doze horas. No preço deverão estar inclusos encargos, alimentação, demais equipamentos necessários para a realização do serviço

O médico a ser contratado deverá prestar os seguintes serviços:

- Realizar, conforme as mais recentes diretrizes do Ministério da Saúde, triagem dos pacientes que se apresentarem na Policlínica Municipal com os sintomas de COVID-19, no período noturno;
- Auxiliar as equipes do Departamento Municipal de Saúde na realização dos serviços de combate à pandemia.

O médico contratado deverá seguir fielmente as normas de proteção e higiene para a realização dos atendimentos, bem como deverá respeitar todos os protocolos vigentes, dos quais será o responsável por acompanhar, sobre as práticas para a triagem, diagnóstico e tratamento da COVID-19.

No valor apresentado deverá estar incluso encargos, alimentação, demais equipamentos necessários para o fiel cumprimento dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

RUA CORNÉLIO MAGALHÃES

CNPJ: 18.008.862/0001-26

Telefone: (35) 3343-3741

BAEPENDI - MG

Nota Empenho

Global

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
001793	000536	18/05/2020	1/1

Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI	Programa:	005 - SAÚDE BAEPENDI - NOVOS TEMPOS, NOVAS
Unidade:	07 - FUNDO DE SAÚDE	Categoria:	3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	03 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	10 - SAÚDE	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Elemento:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Proj. / Atv:	2.0200 - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE NACIONAL - COVID 19		
SubElemento:	3.3.90.36.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		

Fonte dos Recursos: **00.01.54 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS**

Fornecedor:	Nilo Mauricio Pires Lopes Junior - 10542	Banco/Agência/Conta:	C.E.Federal - 0098 - 001 - 22801 - 2
Endereço:	RUA DOUTOR CORNELIO MAGALHAES, 97 - CENTRO		
Cidade/UF:	BAEPENDI - MINAS GERAIS	CPF/CNPJ:	089.796.026-26
		Tel:	(00) 00000-0000
		Fax:	

Processo N°:	091 / 2020	Forma Licitação:	3 – Dispensa ou Inexigibilidade
Modalidade:	DISPENSA		

Valor Total do Empenho: **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)****Especificação**

VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATAÇÃO PRESTADORES DE SERVIÇOS P/REALIZAR TRIAGEM DOS PACIENTES NA POLICLÍNICA COM OS SINTOMAS DE COVID-19, NO PERÍODO NOTURNO; AUXILIAR AS EQUIPES DO DMS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMBATE A PANDEMIA. AS ORDENS PAGTOS. SERÃO EMITIDAS CONF. SOLICITAÇÕES.

Quantitativo

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Total
3,0000	MES	Contratação de profissional registrado no CRM para a prestação dos serviços:Realizar	3.600,0000	10.800,00

Total **10.800,00****Demonstração da Dotação Orçamentária**

Saldo Anterior da Dotação:	12.900,00	Despesa Empenhada:	10.800,00	Saldo Disponível:	2.100,00
----------------------------	-----------	--------------------	-----------	-------------------	----------

Declaração de EmpenhoO valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: **18/05/2020**

ADRIANO DA SILVA
CONTADOR
CPF: 037.596.456-82 / CRC 117222/O

WESLEY ALESSANDRO MACIEL DOS SANTOS
GESTOR DE SAÚDE
CPF: 962.300.886-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

RUA CORNÉLIO MAGALHÃES, 97
 CNPJ: 18.008.862/0001-26
 Telefone: (35) 3343-3741
 BAEPENDI - MG

Nota Empenho

Ordinário

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
001794	000536	18/05/2020	1/1

Entidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI	Programa: 005 - SAÚDE BAEPENDI - NOVOS TEMPOS, NOVAS
Unidade: 07 - FUNDO DE SAÚDE	Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade: 03 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função: 10 - SAÚDE	Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Proj. / Atv: 2.0200 - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE NACIONAL - COVID 19	
SubElemento: 3.3.90.36.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	

Fonte dos Recursos: **00.01.54 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS**

Fornecedor: Claudemir Mariano de Oliveira - 11075	Banco/Agência/Conta: C.E.Federal - 0110 - 013 - 1355 - 2
Endereço: RUA DOUTOR CORNELIO MAGALHAES, 93 - CENTRO	
Cidade/UF: BAEPENDI - MINAS GERAIS	CPF/CNPJ: 263.501.398-52 Tel: (35) 98821-0471 Fax:

Processo N°: 091 / 2020	Forma Licitação: 3 – Dispensa ou Inexigibilidade
Modalidade: DISPENSA	

Valor Total do Empenho: **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**

Especificação	Retenções
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS. DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS FACE A PANDEMIA.	Total Outras Retenções 0,00 Valor Liquido a Pagar 2.100,00

Quantitativo				
Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Total
1,0000	MES	SERVIÇO DE APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS E NA ORIENTAÇÃO A	2.100,0000	2.100,00
Total				2.100,00

Demonstração da Dotação Orçamentária		
Saldo Anterior da Dotação: 2.100,00	Despesa Empenhada: 2.100,00	Saldo Disponível: 0,00

Declaração de Empenho	
O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 18/05/2020	
_____ ADRIANO DA SILVA CONTADOR CPF: 037.596.456-82 / CRC 117222/O	_____ WESLEY ALESSANDRO MACIEL DOS SANTOS GESTOR DE SAÚDE CPF: 962.300.886-49

Liquidação	
A Liquidação da Despesa foi processada nesta data: ____/____/____	_____ WESLEY ALESSANDRO MACIEL DOS SANTOS GESTOR DE SAÚDE CPF: 962.300.886-49

Autorização de Pagamento	
Face a liquidação, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.	
Data: ____/____/____ Vencimento: ____/____/____ Autorizado por: _____	_____ WESLEY ALESSANDRO MACIEL DOS SANTOS GESTOR DE SAÚDE CPF: 962.300.886-49

Recibo	
Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI, a importância supra correspondente à presente Nota de Empenho e Ordem de Pagamento, do que lhe dou quitação.	
BAEPENDI em: ____/____/____	Assinatura: _____
Nome: _____	Identidade: _____

Tesouraria		
Pago pelo Doc. n°: _____	Valor: _____	Banco/Cta.: _____
Pago pelo Doc. n°: _____	Valor: _____	Banco/Cta.: _____
Pago pelo Doc. n°: _____	Valor: _____	Banco/Cta.: _____
Documento n°: _____	_____ LUIS CARLOS SILVA TESOUREIRO CPF: 467.165.726-00	

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baependi, consoante com a autorização do Prefeito Municipal, Hilton Luiz de Carvalho Rollo, vem abrir o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS E NA ORIENTAÇÃO A COMERCIANTES, FACE A RESCISÃO A PEDIDO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, E DE MÉDICO PARA ORIENTAÇÃO DE MUNÍCIPES E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS FACE A PANDEMIA.**

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS E NA ORIENTAÇÃO A COMERCIANTES, FACE A RESCISÃO A PEDIDO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, E DE MÉDICO PARA ORIENTAÇÃO DE MUNÍCIPES E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS DURANTE AS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS FACE A PANDEMIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV e art. 26 Caput e inciso II do § único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e conjuntamente com a seção XXIV, art. 4º da Lei 13.979/2020, e seus itens previstos no edital em pauta

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24, inciso IV, IN VERBIS:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

A presente contratação faz-se necessária devida a necessidade de se tomar atitudes que sejam cruciais à contenção da evolução dos casos de transmissão da COVID-19, segundo as instruções da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde.

A pandemia de COVID-19 desencadeou mundo afora diversos protocolos de segurança para impedir que a contaminação atinja números elevados de contaminados, o que pode sobrecarregar os sistemas de saúde,

público e privados. Diante tal fato, medidas têm sido tomadas pelas esferas citadas acima, de modo a conduzir a situação ao caminho do menor número de infectados possível.

Como atitudes precisam ser tomadas em caráter de extrema urgência, foi decretado pelo Governo Federal e ratificado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020 o estado de calamidade pública em todo o território nacional. No município de Baependi, o Decreto Administrativo 23/2020 decreta calamidade pública.

Assim, a aquisição de certos produtos, bem como a contratação de certos serviços, deve ser realizada o mais brevemente possível, vez que o atraso ou mora pode gerar efeitos nocivos à população. Assim, os esforços na prevenção da disseminação da doença encontram respaldo no fato que postergar ações podem causar danos irreversíveis à vida de munícipes.

O entendimento doutrinário é vasto sobre o tema. Temos a lição de Marçal Justen Filho sobre o tema: “No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239).”

Também há de se salientar que não houve falta de planejamento por parte da Administração, vez que era impossível prever a pandemia, o comportamento do vírus em si, a potencialidade de disseminação e quais seriam os produtos ou os serviços necessários para a correta atuação na contenção do mesmo. Há entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União (TCU), que versa sobre a regularidade da contratação com fulcro no inciso IV do art. 24, quando não há falta de planejamento da Administração, a saber: “[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco. [TCU. Processo nº 014.243/93-8. Decisão nº 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417).”

Assim, por não decorrer de falta de planejamento, e pelo fato de que o não atendimento causaria prejuízo aos munícipes, entende-se necessidade da realização do processo de dispensa de licitação, em caráter de urgência, para a contratação descrita no objeto do presente Processo Licitatório, durante as atividades de contenção da transmissão do COVID-19, para atenuação de casos face a pandemia.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas por esta dispensa e licitação, correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

536 3.3.90.36.00.2.07.03.10.305.0005.2.0200 00.01.54 ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE NACIONAL - COVID 19

5. DO PREÇO

O valor da presente contratação será conforme descrito no termo de referencia abaixo: valor dentro dos preços de mercado.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Processo: 091/2020

Modalidade: Dispensa

Nº Modalidade: 48

Contratação face a necessidade de se manter o número de pessoas atuando na fiscalização de conduta dos estabelecimentos comerciais, nos postos de saúde e barreiras sanitárias organizadas para o combate e prevenção da contaminação do COVID-19

SOLUÇÃO APRESENTADA: os Decretos Municipais 15/2020, 23/2020 e 28/2020 determinam uma série de atividades que devem ser tomadas por munícipes para auxílio na prevenção do contágio e disseminação do COVID-19. Nesse cenário, são necessárias atividades por parte do poder público, que dispõe de mão-de-obra limitada. Nesse cenário, apesar de que vários servidores dispuseram-se a realizar serviços em carga horária extraordinária e até mesmo em período noturno, tem sido observado que a mão-de-obra atual não é suficiente para atender a todas as demandas do comércio local, do Ministério Público, do Gabinete de Crise e dos munícipes em geral. Diante tal situação, faz-se necessária a contratação de profissionais autônomos que possam atuar como equipe de apoio a servidores públicos municipais: pessoas que possam atuar como auxiliares nas barreiras sanitárias, que possam realizar a vigia de logradouros públicos e a eventual contenção de veículos oriundos de localidades onde há transmissão comunitária do COVID-19, sempre mediante autorização administrativa, que possam visitar comércios para elucidar questões referentes ao cumprimento dos Decretos e que possam ser incluídos nas escalas junto com servidores públicos. No Processo Licitatório 83/2020, foi contratado o Sr. SERGIO DOS SANTOS CUNHA – CPF: 00045715688, que solicitou rescisão de contrato na data de 15/04/2020, gerando desfalque ao contingente previamente estipulado de profissionais para reforçar o número de pessoas atuando nas medidas de combate ao COVID-19.

A contratação poderá ser realizada através de pessoa física ou jurídica, sempre dando preferência para a contratação de menor valor.

Os serviços a serem realizados serão:

- Atuação no controle de entrada e saída de pessoas nas barreiras sanitárias instaladas nas entradas do município
- Atuação em logradouros públicos, no sentido de promover, mediante autorização do Prefeito Municipal, o fechamento de praças e jardins
- Reforço tático aos fiscais municipais durante visitas em comércios municipais.

O prestador de serviço atuará conforme disposto pelo chefe do Departamento Municipal de Saúde, responsável pela coordenação dos atos de saúde e/ou pela chefe do Departamento Tributário, responsável pela coordenação dos atos de fiscalização. A jornada diária será de doze horas. No preço deverão estar inclusos encargos, alimentação, demais equipamentos necessários para a realização do serviço

O médico a ser contratado deverá prestar os seguintes serviços:

- Realizar, conforme as mais recentes diretrizes do Ministério da Saúde, triagem dos pacientes que se apresentarem na Policlínica Municipal com os sintomas de COVID-19, no período noturno;
- Auxiliar as equipes do Departamento Municipal de Saúde na realização dos serviços de combate à pandemia.

O médico contratado deverá seguir fielmente as normas de proteção e higiene para a realização dos atendimentos, bem como deverá respeitar todos os protocolos vigentes, dos quais será o responsável por acompanhar, sobre as práticas para a triagem, diagnóstico e tratamento da COVID-19.

No valor apresentado deverá estar incluso encargos, alimentação, demais equipamentos necessários para o fiel cumprimento dos serviços.

A jornada será de 04 (quatro) horas por dia, podendo ser aumentada, mediante compensação, em casos de extrema urgência, devidamente solicitados pelo chefe do Departamento Municipal de Saúde.

VALOR

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.	prestador
---------	-----------	------	------	------------	-----------	-----------

Processo: 091/2020

Modalidade: Dispensa

Nº Modalidade: 48

0001	Contratação de profissional devidamente registrado no CRM para a prestação dos seguintes serviços: Realizar, conforme as mais recentes diretrizes do Ministério da Saúde, triagem dos pacientes que se apresentarem na Policlínica Municipal com os sintomas de COVID-19, no período noturno; Auxiliar as equipes do Departamento Municipal de Saúde na realização dos serviços de combate à pandemia.	Mensal	3,00	3.600,00	10.800,00	Nilo Mauricio Pires Lopes Junior
0001	Contratação de profissional autônomo para composição de equipe de apoio para o combate à pandemia de COVID-19 no município de Baependi Serviços a serem executados: <ul style="list-style-type: none">• Atuação no controle de entrada e saída de pessoas nas barreiras sanitárias instaladas nas entradas do município• Atuação em logradouros públicos, no sentido de promover, mediante autorização do Prefeito Municipal, o fechamento de praças e jardins• Reforço tático aos fiscais municipais durante visitas em comércios municipais.	Mensal	1,00	2.100,00	2.1000,00	Claudemir Mariano de Oliveira

Os produtos foram adquiridos pelo menor preço orçado pela Administração.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.060,00

6. DA DOCUMENTAÇÃO

Para amparar a presente contratação, os contratados apresentaram os documentos exigidos no art. 27 da Lei 8.666/93, com as exceções previstas e permitidas pelo art. 4º-F da Lei 13.979/2020.

7. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica-se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Jordano Rocha Maciel
Presidente

Vinícius Reis Lima
Membro

Henrique Dias Ferreira
membro

Baependi, 17 de abril de 2020.